## Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 200/2022 Projeto de Lei Complementar nº 06/2021 (Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 148, de 27 de setembro de 2017, que "Dispõe sobre o imposto sobre serviços de qualquer natureza, taxas e dá outras providências".

**Art. 1º** Altera o inciso VI, do art. 9º da Lei Complementar nº 148, de 27 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º ...

VI - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

..."

Art. 2º O item 11 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 148, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte subitem 11.05:

*"11 - ...* 

- 11.05 Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel."
- Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 12 de abril de 2022.

EDSON FERNANDO INÁCIO Vice-Presidente DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA Presidente





## Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO 2º Secretário CÉLIO ROBERTO ARISTÃO 1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 12 (doze) de abril de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa

